



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Contrato nº 422/08

Processo Administrativo N.º 6.092/08 – Pregão nº 039/08

Termo de Aditamento ao Contrato nº 160/08

Contrato nº 422/08

Processo Administrativo n.º 23.992/08 anexado ao 6.092/08 – Pregão nº 039/08

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

CONTRATADA: AGRO COMERCIAL LICHIA LTDA

OBJETO: FORNECIMENTO PARCELADO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS

Aditamento: prorroga o prazo em mais noventa dias.

Pelo presente instrumento de aditamento contratual devidamente assinado, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Professor Pedro Torres, 100, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob n.º 46.634.101/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO**, brasileiro, casado, arquiteto, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG n.º 8.943.783 e inscrito no CPF sob n.º 058.804.048-70, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa **AGRO COMERCIAL LICHIA LTDA.**, sediada nesta cidade na Alameda João Caetano da Silva, 13, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n.º 02.789.130/0001-80, neste ato por seu representante legal abaixo assinado, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, com base no Processo administrativo n.º 23.992/2008 anexado ao Processo administrativo n.º 6.092/2008 - pregão nº 039/08, têm entre si, como justo e avençado, o presente instrumento, a reger-se pelas cláusulas e condições que se seguem, bem como pela Lei 8.666/93, em especial o § 1º. do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, que mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam o aditamento do instrumento contratual entre ambas celebrado em **19 de maio de 2008**, nos autos do processo administrativo n.º 6.092/2008 – pregão nº 039/08, pelos motivos devidamente justificados e autorizados nos autos do processo n.º 23.992/2008, prorrogando o prazo inicialmente contratado em mais 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes ratificam as demais cláusulas do instrumento principal, ora aditado.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento particular, em três vias de igual teor e forma, que vai assinado por duas testemunhas, para os devidos efeitos legais.

Botucatu, 10 de Outubro de 2.008

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
PREFEITO MUNICIPAL

AGRO COMERCIAL LICHIA LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª

2ª